



## INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Curitiba, 112, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.476.0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, para a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada para a **“prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”**, conforme descrito e especificado no anexo I - termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 115/2021, Pregão Presencial nº 042/2021, do tipo: **“Menor Preço”**, com critério de julgamento: **“Preço Unitário”**, do mega byte, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando as partes (Administração e Licitantes), vinculadas ao disposto no Decreto Municipal decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Japonvar (MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, bem como ficam vinculados ainda ao disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, que concede tratamento diferenciado à microempresa, empresa de pequeno porte e correlatas e, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e, de acordo com as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, em observância ao teor da justificativa, cujo envelopes contendo proposta comercial de preço e documentação de habilitação, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de dar continuidade ao fornecimento do serviço de internet, pautando em manter as atividades essenciais existentes das secretarias e departamentos que integram a administração municipal, objetivando a otimização do enlace do link principal de internet em nível de segurança de transmissão de dados, protegidos de eventuais interferências, tratando assim de serviço essencial e, de natureza contínua, considerando que o Município não disponibiliza de recursos, justificando assim, a seleção de proposta mais vantajosa, para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada no seguimento de provedor de internet, para a prestação dos serviços de internet, na sede do Município, através fibra ótica bem como serviços de internet na zona rural através rádio digital, mediante fornecimento de eventuais equipamentos através comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, e nos termos do disposto inciso II e IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, onde considerando que a licitação dar-se-á através da modalidade pregão, que não comporta técnica e preços, não se aplica o disposto no § 4º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, dado a entendimentos dos órgãos de fiscalização que sistema de informática é um serviço comum, conforme detalhado ainda, no anexo I - termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

## SUMÁRIO

- 01 – Local e prazo para entrega dos envelopes
- 02 – Sessão pública/procedimentos preliminares
- 03 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 04 – Objeto



- 05 - Condições para participação na licitação
- 06 - Credenciamento e representação
- 07 – Declarações do anexo III e VI
- 08 – Apresentação dos envelopes proposta de preços e documentação habilitação
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos e parecer jurídico final
- 13 – Homologação, publicação do resultado convocação da licitante
- 14 – Sanções administrativas
- 15 - Dotação orçamentária
- 16 – Pagamentos das despesas
- 17 – Obrigações das partes
- 18 - Fiscalização da execução do contrato administrativo
- 19 - Novação
- 20 – Vigência do Contrato Administrativo
- 21 – Alteração Contratual
- 22 – Revogação e anulação da licitação
- 23 – Realinhamento de valores do contrato
- 24 – Rescisão Contratual
- 25 – Casos omissos
- 26– Disposições finais
- 27 – Publicação dos atos administrativos decorrentes
- 28 – Foro

## ANEXOS

- Anexo I - Termo de referência.  
Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo  
Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos  
Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.  
Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06

## MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento
- 02 – Proposta de preços serviços de provedor de internet para acesso a rede mundial de computadores

## 1. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1.- LOCAL: Rua Curitiba, nº 112- Centro – Japonvar (MG) – Departamento de Licitações

1.2 - DATA: Até o dia 03/09/2021

1.3 - HORÁRIO: Até as 13h00m – horário de Brasília

## 2. SESSÃO PÚBLICA/PROCEDIMENTOS PRELIMINARES



2.1 - LOCAL: **Rua Curitiba, nº 112- Centro – Japonvar – Departamento de Licitações**

2.2 - DATA: **Dia 03/09/2021**

2.3 - HORÁRIO: **às 13h10m – horário de Brasília**

2.4 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Curitiba nº 112 – Centro - Japonvar (MG), iniciando-se no dia e horário constante do item 2 – sessão pública e, será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, Sra. **Marizélia Carla Gonçalves**, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 075, 03 de maio de 2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados nos subitens conexos do item 1 (um), a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo o instrumento, preferencialmente ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Curitiba, 112 – Centro – Japonvar/MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail, [japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:japonvarlicitacao@gmail.com) o mesmo deverá conter assinatura digital do signatário e deverá ser encaminhado acompanhado de copia do contrato social, sobre pena do não reconhecimento, cabendo a Pregoeira Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

### 4 OBJETO

4.1 Constitui ainda objeto deste pregão presencial, na seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a futura contratação de terceiro, (pessoa jurídica), para **“prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, mediante fornecimento de equipamentos necessários, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde, da zona rural, com certificação e homologação da ANATEL”**, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, onde considerando que a licitação dar-se-á através da modalidade pregão, que não comporta técnica e preços, não se aplica o disposto no § 4º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, dado a entendimentos dos órgãos de fiscalização de que sistema de informática é um serviço comum.

4.2 A futura contratação dos serviços objeto desta licitação, visa dar continuidade ao fornecimento do serviço de internet, manter as atividades essenciais existentes que utilizam a internet e ampliar o serviço, otimizando o enlace do link principal de internet em nível de segurança de transmissão protegido de eventuais interferências, trata-se de serviço essencial de natureza contínua, a ser prestado na forma de execução indireta por empresa contratada, podendo sua interrupção comprometer as atividades desenvolvidas para com o município.



4.3 Entrega dos serviços de internet através de fibra ótica será in loco “sede do Município de Japonvar, nas respectivas secretarias e departamentos, em locais a serem definidos, estimando um total de 180 (cento e oitenta) Mega Bytes, a entrega dos serviços de internet de serviços de internet, via rádio digital será in loco “zona rural do Município, nas respectivas escolas e unidades básicas de saúde, a ser entregue na zona rural, em locais a serem definidos pela Administração, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, com prazo para a instalação e funcionamento em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato administrativo e, recebimento da ordem de serviços.

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente aos objetos desta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2021, e que manifestem seu interesse em participar do certame, até a data e hora limite, especificada nos subitens conexos do subitem 1.1, mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta de preços e documentação de habilitação”, os quais deverão serem entregues diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 1.1 conexo no item 1 (um), envelopes estes que poderão ser protocolados no departamento de protocolo do Município dentro do prazo legal, conforme previsto no supracitado subitem, onde:

5.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

5.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Japonvar/MG, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

5.2.2 pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

5.2.3 pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, onde:

5.3.1 Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples e, que não estejam impedidas de gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123/06, a mesma deverá disponibilizar instrumento elaborado nos termos do disposto no art. 3º da supra citada lei, conforme modelo 02 (dois) anexo a este instrumento convocatório/edital, podendo ainda fazer uso de modelo de instrumento disponibilizado pela junta comercial, , devendo o respectivo instrumento ser anexado junto com a proposta de preços e enfileirado no envelope 01, sob perda do direito do gozo dos benefícios.

## 6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;



6.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido nos subitens conexo do item 1 (um), deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

6.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

6.2.2 tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar o instrumento de credenciamento, (espelhando no que couber no modelo 01, anexo deste edital), ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, acompanhado de cópia da identidade para confronto de assinatura no instrumento de procuração, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento.

6.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo Simples Nacional, que manifestar interesse nos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº. 123/06, será necessária a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, espelhando no que couber no modelo anexo a este edital, conforme disposto no item 7.1

## 7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará à Pregoeira oficial do Município **declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, objeto do anexo III, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, bem como entregará ainda a **declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06**, objeto do anexo VI, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, onde não constituindo representante estas declarações deverão ser anexadas junto com a documentação de habilitação, onde a ausência destas declarações implicará no impedimento de participar na presente licitação.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope contendo a proposta de preços, preferencialmente deverá ser apresentado na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **115/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **042/2021**  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.2 O envelope contendo a documentação habilitação, preferencialmente deverá ser na cor palha e deverá





indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **115/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **042/2021**  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O proponente licitante que manifestar interesse em participar no certame, objeto deste pregão presencial, deverá elaborar sua proposta de preços, detalhando os respectivos lotes, devendo a mesma conter a qualificação da proponente licitante, o número do processo licitatório e do pregão presencial, preferencialmente em papel timbrado, descrevendo minuciosamente as características dos respectivos serviços em observância à descrição mínima, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, espelhando no que couber no modelo de proposta, anexo a este instrumento convocatório/edital, devendo ater-se em observar que o julgamento dar-se-á por preço unitário do mega byte, conforme descrito no preâmbulo deste edital..

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo signatário ou representante devidamente constituído pela proponente/licitante e enfeixada no envelope 01 e, entregue até a data e horário limite definido nos subitens conexos do item 01 (um).

9.3 - Deverá constar do preços unitários do mega byte, bem como o valor global da proposta, considerando a prestação dos serviços durante um período estimado de 12 (doze) meses, devendo ainda o valor global ser descrito em algarismo e por extenso..

9.4 - Deverá constar no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta..

9.5 – Na proposta de preços, deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como (mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas), bem como despesas com fornecimento de eventuais equipamentos que se fizerem necessários na prestação dos serviços de internet, dentre eles torre receptora de sinais de rádios a serem instaladas na zona rural, onde todos os equipamentos serão cedidos em regime de comodatos, bem como deverá estar incluso nos preços da proposta despesas decorrentes de quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório/edital em epigrafe, faz lei entre as partes, para tanto a proponente licitante, deverá além do disposto no inciso XIII do art. 4º da lei 10.520/02, o disposto nos artigos (28 a 31) da lei 8.666/93 e apresentar os documentos abaixo perquiridos, sob pena de inabilitação.

### 10.2. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

10.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria e ou copia de identidade civil e CPF dos sócios em se tratando de sociedade civil.

10.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de (FGTS);

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

## 10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 A comprovação de aptidão deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico e ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação de serviço iguais ou semelhante ao da presente licitação.

## 10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicilio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

## 10.5 Declarações diversas

10.5.1 **Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos**, conforme modelo do Anexo III, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.5.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo IV; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública**, conforme anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.



10.5.4 **Declaração de Inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123**, conforme anexo VI. Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope 02, sob pena de impedimento para participar na licitação.

**Observação:**

- 1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma preferencialmente deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte da Pregoeira Oficial do Município.
- 2. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Japonvar/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 e a certidão perquirida no subitem 10.4, bem como as declarações perquirida no subitem 10.5.2 e 10.5.3 e 10.5.4.

## 11 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, sita Rua Curitiba nº 112 - Centro, Japonvar/MG, na data e horário definido nos subitens nexos do item 02 (dois) e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, Sra. **Marizélia Carla Gonçalves**, com o auxílio da equipe de apoio, constituída nos termos da Portaria nº 075, de 03 de maio de 2021.

11.2. Uma vez anunciada a abertura da sessão pública, encerra-se o direito de qualquer proponente licitante que não atender as exigências do horário, onde na ocorrência de eventual representante de proponente licitante que comparecer após a abertura da sessão, a Pregoeira pautando pelo princípio da legalidade e da isonomia certificará que o mesmo está impedido de participar no certame, registrando tudo na ata de registro de ocorrência.

11.2.1 No ato da abertura a Pregoeira, certificará a todos que dar-se-á os procedimentos de credenciamento dos representantes para gozar do direito de manifestar no decurso do certame, devendo o interessado ou seu representante legal proceder a entrega dos respectivos instrumentos comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Uma vez concluído os procedimentos de credenciamento, os representantes legais entregarão à Pregoeira Oficial do Município, a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, objeto do anexo III, declaração esta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.4 Após o feito a Pregoeira Oficial do Município, solicitará dos representantes a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, onde, após constatada suas inviolabilidade, os respectivos envelopes serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os membros que integram a equipe de apoio, para o mesmo feito e em seguida repassados aos representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão também nos invólucros dos envelopes, suas respectivas rubricas.

11.5. De posse dos envelopes devidamente rubricados, a Pregoeira Oficial do Município, certificará a todos que serão abertos todos os envelopes de nº 01, contendo a proposta de preços, realizando a verificação se as mesmas foram apresentadas nos termos do exigido no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as





folhas das respectivas propostas e repassará aos membros da equipe de apoio para o mesmo feito e em seguida repassadas aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito, onde:

11.5.1. Uma vez concluído os procedimentos de verificação das regularidades das propostas para a prestação de serviços de provedor de internet para acesso a rede mundial de computadores, a Pregoeira Oficial do Município, determinará o lançamento dos valores unitários dos mega bytes, no mapa de controle de lance disponibilizado no sistema e, em conformidade com os preceitos legais, classificará e ordenará a proposta de menor preço e, aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário do mega byte (fibra ótica e via rádio digital)..

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem (11.5.1) a Pregoeira ordenará as propostas de valores superiores, qual seja acima de 10% (dez por cento), do valor da proposta de menor valor unitário do mega byte, até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços unitários do mega byte, oferecidos nas propostas escritas por conta da prestação dos serviços de internet, onde findo estes trabalhos a Pregoeira Oficial do Município, certificará que será realizado os procedimentos de ofertas de lances, a começar pela proponente que apresentou a proposta de maior valor registrado no mapa de propositura de lances.

11.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários do mega byte iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme dispõe o art. 45 § 2º da lei 8.666/983

11.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.10. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.11. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porem não implicará na exclusão do certame.

11.12.1. uma vez concluída a finalização da propositura de lances para a prestação dos serviços de internet (via fibra ótica e via rádio digital), objeto desta licitação, a Pregoeira certificará a todos o licitante vencedor da fase de lances, e que será data a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação, porem antes de dar inicio na fase de avaliação documental a Pregoeira verificará se a proposta foi apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e ou equiparada, onde não sendo, os procedimentos conforme detalhado no subitem 11.13.

11.13. Em observância ao disposto no subitem 11.21.1, em observância ao disposto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e uma vez constatado que no envelope proposta constou a declaração de que não há impedimento para gozar dos benefícios da lei 123/06e uma vez que a sua proposta ficou dentro do limite de percentual de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor unitário de cada tipo de serviços de internet, conhecido na fase de lances, estará configurado como empate ficto das propostas.

11.14. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.13 proceder-se-á da seguinte forma:



11.14.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.13, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.14.2. havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.14.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.14.3. Não havendo interesse do representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada, na forma do subitem 11.13 e 11.14.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor unitário do mega byte), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor unitário do mega byte, esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.13 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.14.4. No caso de equivalência de valores unitários dos mega bytes, apresentados pelos representantes de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada, que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.14.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.15. A empresa beneficiadas pelas prerrogativas do art. (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06 quais sejam microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive certidões emitidas pela receita federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista), mesmo que vencidas, sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.

11.16. Havendo restrição decorrente de vencimento da certidão, apresentados por microempresa ou por empresa de pequeno, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 a, estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for concluído os trabalhos, objeto de registro na ata de registro de ocorrência, prazo este prorrogável por uma única vez e por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da respectiva certidão que for apresentada vencida, mediante pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de certidão devidamente regularizada..

11.17 Havendo necessidade de prorrogação de prazo pautado na regularização da certidão, a proponente licitante na qualidade de microempresa ou, empresa de pequeno porte deverá observar o seguinte:

11.17.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira Oficial do Município.

11.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Pregoeira, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.18 Diante de análise documental da licitante vencedora e, se constatado que a documentação foi apresentada em desconformidade com o edital, a mesma será declarada pela Pregoeira Oficial do Município, como inabilitada e, certificará a todos que será verificada a documentação da proponente licitante que apresentou o segundo menor valor mensal na fase de lances e, se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante



desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se à Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores até o menor valor unitário do mega byte para cada tipo de serviço (via fibra ótica, objeto do item 01 ou via radio digital, objeto do item 02), conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.19 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores por parte da proponente licitante, facultam-se à Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório...

11.20. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preços unitários do mega byte, proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando à Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.21. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.22. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.22.1. Apresentar Proposta de Preços que não atender às exigências deste edital.

11.22.2. Apresentar proposta de preço, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.22.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira Oficial do Município.

11.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes na sessão pública de julgamento.

11.26. Sendo aceitável a proposta de menor preço pós lances, para a prestação dos serviços, de cessão onerosa do software contábil, objeto da presente licitação, e diante de constatada a regularidade da documentação apresentada, nos termos do exigido no edital, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora do certame.

11.27. Todos os documentos que não conter prazo de validade de sua vigência, reputar-se-ão, válidos, por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

11.28 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço para a prestação dos serviços de cessão onerosa de software de gestão pública, integrada, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame pela Pregoeira oficial do



Município, conforme disposto no inciso XV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, registrando tudo na ata de registro de ocorrência.

11.29. A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós o término da fase da propositura de lances, onde pautando pelo princípio da celeridade, esta proposta poderá ser dispensada pela Pregoeira Oficial do Município, considerando os registros do feito no sistema e na própria ata de registro de ocorrência, que seguirá assinada por todos.

11.30. É facultado à Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e, antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, certificando ainda aos demais licitantes que aos mesmos será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentarem contrarrazões, conforme detalhado no item 12 (doze).

11.34 Não havendo registro em ata da intensão de interpor recurso, a Pregoeira Oficial do Município, no uso das prerrogativas do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PARECER JURIDICO FINAL

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recursais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, em atenção do Prefeito Municipal Sr. Welson Gonçalves da Silva, aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município, Sra. Marizélia Carla Gonçalves, a qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal, avaliação esta que dar-se-á com o auxílio da Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município.

12.4. Preferencialmente os recursos e as contrarrazões, deverão serem protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Rua Curitiba nº 112 Centro – Japonvar/MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail [japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:japonvarlicitacao@gmail.com) onde instrumento deverá conter assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não reconhecimento.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, para apreciação e, após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho de Adjudicação, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.



12.7 Na ocorrência da intensão de interpor recurso registrado em ata, a adjudicação passará para a responsabilidade da Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 13 DA HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE

13.1. O processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação, nos termos do disposto no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02 e, em seguida dar-se-á a publicação do resultado do desfecho do certame no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Japonvar e veiculação no site oficial do Município [www.japonvar.mg.gov.br](http://www.japonvar.mg.gov.br).

13.2 Conforme dispõe ainda o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o representante da proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, pela Administração, para retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.3. Quando da licitante declarada vencedora não atender a convocação da Administração, e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o inciso XXIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, caracterizará descumprimento da obrigação, conforme dispõe ainda o art. 81 da Lei 8.666/93, facultando a Administração no direito de convocar a proponente licitante pela ordem de classificação de menor preço, nos termos do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, será aplicada pela administração multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta, sujeita ainda em incorrer em demais sanções administrativas conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e ratificadas na minuta do contrato administrativo, não se aplicando estas sanções a licitante remanescente.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias

03.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.39.00 Ficha: 067 Fonte: 100.  
04.01.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 Ficha: 211 Fonte: 101.  
05.01.01.10.122.0017.2062 – 3.3.90.39.00 Ficha: 562 Fonte: 102.  
06.01.01.08.122.0002.2085 – 3.3.90.39.00 Ficha: 939 Fonte: 100.  
07.01.01.15.452.0029.2114 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1276 Fonte: 100.  
08.01.01.26.782.0037.2125 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1399 Fonte: 100.  
11.02.01.13.392.0026.2145 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1583 Fonte: 100.

15.2 Para o exercício futuro será informada nova dotação orçamentária através simples apostilamento conforme dispõe o § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 16 PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 O pagamento será realizado mensalmente pela Tesouraria do Município, através (TED), em nome da futura contratada, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do





Município e, devidamente empenhada.

16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1. Do Contratante

17.1.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência e avençadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

### 17.2. Da Contratada

17.2.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência e avençadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

## 18 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização da execução do contrato administrativo, será exercida por servidor do Município, devidamente constituído nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

18.2 A fiscalização de execução do contrato administrativo por parte da Administração, conforme disposto no subitem 18.1, não reduz a responsabilidade da Contratada, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Município.

## 19. NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 20. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. A vigência do contrato administrativo de cessão onerosa de direito de uso de sistema de informática de gestão pública em saúde, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, será o período de 12 (doze) meses a contar das datas da sua assinatura.

20.2. Considerando a presunção de serviços continuados e, em observância ao interesse público, os contratos administrativos poderão ter suas vigências prorrogadas, através de termo de aditamento, em observância ao disposto no inciso II e IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

## 23. REALINHAMENTO DE VALOR DO CONTRATO

23.1. Aplica-se o realinhamento de preços, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com os ditames do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, objeto de correção base índices oficiais, somente após o decurso do prazo de vigência do futuro contrato administrativo original, ou seja decorrido o prazo de sua vigência de 12 (doze) meses, através de termo aditamento, em observância ao interesse público e por acordo entre as partes, de conformidade com os ditames do art. 57, inciso II e IV da Lei 8.666/93.

## 24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

24.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

26.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3. Reserva-se, a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares.

26.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.



26.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

26.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 27. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

27.1. Com exceção do aviso de licitação, todos os demais atos decorrentes desta licitação, serão publicados no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, conforme dispõe a lei Municipal que cuida da matéria.

## 28. DO FORO

28.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas vias judiciais inerentes ao teor do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas - MG, Estado de Minas Gerais.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, deverão ser objeto de consulta feita via [e-mail.japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:e-mail.japonvarlicitacao@gmail.com) e a resposta será publicadas no site oficial do Município, [www.japonvar.mg.gov.br](http://www.japonvar.mg.gov.br) pautando pelo princípio da transparência e da isonomia.

Japonvar/MG, 20 de agosto de 2021.

Marizélia Carla Gonçalves  
Pregoeira Oficial do Município  
Portaria nº 075, de 03.05.2021

Maria Arlete Antunes de Aquino  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Welton Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de dar continuidade ao fornecimento do serviço de internet, pautando em manter as atividades essenciais existentes das secretarias e departamentos que integram a administração municipal, objetivando a otimização do enlace do link principal de internet em nível de segurança de transmissão de dados, protegidos de eventuais interferências, tratando assim de serviço essencial e, de natureza contínua, considerando que o Município não disponibiliza de recursos, justificando assim, a seleção de proposta mais vantajosa, para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada no seguimento de provedor de internet, para a prestação dos serviços de internet, na sede do Município, através fibra ótica bem como serviços de internet na zona rural através rádio digital, mediante fornecimento de eventuais equipamentos através comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, e nos termos do disposto inciso II e IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, onde considerando que a licitação dar-se-á através da modalidade pregão, que não comporta técnica e preços, não se aplica o disposto no § 4º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, dado a entendimentos dos órgãos de fiscalização que sistema de informática é um serviço comum, conforme detalhado ainda, no anexo I - termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros “prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”, conforme detalhado nesse termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração .

**1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Compreende na prestação dos serviços de provedor de internet, objeto desse termo de referencia, conforme detalhado no quadro abaixo:

**LOTE 01 – INTERNETE FIBRA ÓTICA – SEDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VR UNIT.	VR. ANUAL
01	Prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, fornecido através fibra óptica, diretamente nas estruturas das secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, nos endereços identificados com os respectivos quantidades de mega byte, incluso ainda fornecimento de equipamentos necessários através comodato.	Mb	2.520	22,16	55.843,20







para que os mesmos, tenham conhecimento dos procedimentos de regulamentação, bem como cita ainda dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 dado que estes instrumentos encontram-se publicados na Web.

### 3. LOCAIS DE INSTALAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MEGA BYTE

3.1 Os locais e quantitativos de MB a serem disponibilizados pela futura contratada, mediante fornecimento de equipamentos e aparelhos através de termo de comodato serão os seguintes:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO
01	10	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Secretaria Municipal de Educação</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
02	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>E. M. São José</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
03	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Cemei Tio Patinhas</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
04	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Polo Avançado IFNMG</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
05	15	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a Sede da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
06	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>PSF RENASCER</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
07	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Centro de Saúde</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
08	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a <b>Farmacia Basica</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
09	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a <b>Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
10	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a <b>Academia de Saude</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
11	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para as instalações do prédio da <b>Fisioterapia</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
12	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a Sede da <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
13	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Conselho Tutelar</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA



14	10	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>CRAS</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
15	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
16	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a Sede da <b>Secretaria Municipal de Agropecuária</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
17	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>IMA</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
18	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>PAA</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
19	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a Sede da <b>Secretaria Municipal de Obras</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
20	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a <b>Secretaria de Transportes</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
21	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a <b>Polícia Militar</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
22	30	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para a <b>Sede da Prefeitura Municipal</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
23	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Setor de Almoxarifado</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
24	10	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Setor de Licitação</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
25	10	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, para o <b>Centro de Especialidades Médicas</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
26	10	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, <b>Ponto Extra</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
27	10	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, <b>Ponto Extra</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
28	10	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado 100% fibra optica, com suporte técnico, <b>Ponto Extra</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	FIBRA
<b>Total = 210MB mensal</b>				



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO
01	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para a <b>E.M Joana Batista Alegria</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
02	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para a <b>E.M Senhora Aparecida</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
03	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para a <b>E.M Sao Sebastiao</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
04	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para a <b>E.M Aurea Rodrigues Aguiar</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
05	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para o <b>Cemei Menino Jesus</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
06	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para o <b>PSF Vida</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
07	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para o <b>PSF Esperança</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
08	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para a <b>PSF Felicidade</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
09	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado através de conexão Wereless/Ethernet, para o <b>Ponto de Apoio em Saude Dois Barreiros</b> , através de conexão necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
10	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado com link Wereless/Ethernet, para o <b>Ponto de Apoio em Saude Vila São Cristovão</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
11	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado com link Wereless/Ethernet, <b>Ponto Extra</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
12	05	MB	Serviço de acesso à internet com link dedicado com link Wereless/Ethernet, <b>Ponto Extra</b> , com o fornecimento de equipamentos necessários pra o funcionamento da mesma.	RADIO
<b>Total = 60MB mensal</b>				

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

03.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.39.00 Ficha: 067 Fonte: 100.

04.01.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 Ficha: 211 Fonte: 101.

05.01.01.10.122.0017.2062 – 3.3.90.39.00 Ficha: 562 Fonte: 102.

06.01.01.08.122.0002.2085 – 3.3.90.39.00 Ficha: 939 Fonte: 100.

07.01.01.15.452.0029.2114 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1276 Fonte: 100.



08.01.01.26.782.0037.2125 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1399 Fonte: 100.

11.02.01.13.392.0026.2145 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1583 Fonte: 100.

## 5. EMPENHAMENTO DA DESPESA, DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

5.1 A despesa efetivamente contraída será empenhada em observância às normas da contabilidade pública, mediante nota fiscal específica, emitida em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

5.2 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços de fornecimento de internet, mediante emissão da nota fiscal específica, devidamente empenhada, a qual deverá ser emitida em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º c/c § 2º da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é obrigatório, o qual, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, onde as avenças encontram-se detalhadas no anexo II - minuta do contrato administrativo.

6.2 A vigência do contrato administrativo será o período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, o qual poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público, por acordo entre as partes e, em observância ao disposto no art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Nos termos do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração através do Departamento de Licitação convocará o representante da proponente licitante declarada vencedora, para retirar, e devolver o Contrato Administrativo, devidamente assinado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor total da proposta por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa..

7.2 Nomear servidor na qualidade de fiscal para a fiscalização da execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.



7.3 Constituir a Secretária Municipal de Administração, como gestora do contrato administrativo nos termos da lei, com poderes para expedir simples notificação à Contratada, na ocorrência do declínio na qualidade dos serviços de internet, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas imediatas.

7.4 Notificar formalmente a Contratada nos termos do disposto no art. 86 c/c art. 87 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de qualquer descumprimento obrigacional e que venha expor o Município em prejuízo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Efetuar os pagamentos nos prazos avençados, qual seja até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, emitida em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

7.6 Compete a todas secretarias requisitantes dos serviços de internet, emitir relatório mensal decorrente da perda de sinal de internet e que venha expor o ente público em prejuízo, onde no decorrer do mês, ocorrer perda de sinal com tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, será objeto de desconto do valor da contratação decorrente, mediante detalhamento na respectiva nota fiscal, pautando em evitar prejuízo ao ente público.

7.6 Para a eficácia do Contrato Administrativo, publicar o extrato do contrato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 Uma vez assinado o contrato administrativo pelas partes e, diante do recebimento da ordem de serviço, emerge a obrigação da Contratada de dar início na prestação dos serviços de instalação dos pontos de internet nos locais definidos pela administração, devendo a mesma concluir os serviços de fornecimento de internet via fibra ótica na sede do Município no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da ordem de serviço e, em se tratando de instalação dos serviços de internet na zona rural, os trabalhos de instalação dos recursos deverão ser concluídos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do fornecimento da mão de obra para a prestação dos serviços de instalação dos pontos de internet, acrescida dos respectivos encargos sociais, bem como fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação e hospedagem, assumindo ainda a obrigação de disponibilizar todos os equipamentos e recursos que se fizerem necessários, através de comodato, isentando o Município de qualquer despesa adicional e ou corresponsabilidade.

8.3 Avocar para si a reparação de todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Município e a Terceiros em detrimento da prestação dos serviços, onde na ocorrência de perda de sinal por qualquer motivo, o técnico deverá emitir relatório e disponibilizar para a secretaria requisitante, identificando o tempo de perda dos sinais de internet e que venha expor ao requisitante em prejuízo no acesso a rede mundial de computadores, na transmissão de dados, para conhecimento e controle da Administração.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado pelo Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de regularidades para com o fisco na esfera federal, estadual, municipal., fgts e trabalhista.

8.6 Prestar com celeridade a regularização dos sinais de acessos a rede mundial de internet tão logo receba a notificação de usuários dos serviços, quais sejam servidores que fazem uso dos serviços objeto da presente licitação, onde no final do mês e na ocorrência da paralização dos serviços de internet por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que corresponde a não prestação de serviços durante um 01 (um) dia e, será objeto de apuração do valor correspondente e será objeto de desconto na nota fiscal fatura, por tratar-se de





pagamento indevido, exceto na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a regularidade dos sinais, conforme disposto subitem 8.8.

8.7 Disponibilizar todos os equipamentos e ou aparelhos que se fizerem necessários ao acesso à rede mundial de internet, devidamente homologados pela ANATEL, de primeira linha, objetivando resguardar a qualidade dos serviços, através termo de comodato.

8.8 Na ocorrência de qualquer avaria de equipamentos e ou aparelhos, decorrente de fato superveniente por força da natureza que requer a interrupção do acesso à internet, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de incorrer em penalidades, por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Orientar aos seus funcionários quando do atendimento de qualquer chamada para reparação do sinal de internet, para tratar com cortesia e urbanidade os servidores usuários dos serviços objeto da presente licitação.

8.10 Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, objeto de entrega direta à Secretaria Municipal de Administração, as respectivas notas fiscais emitidas, em conformidade com o teor da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, detalhando no dorso da mesma o nome da secretaria requisitante, os quantitativos de mega byte devendo as respectivas notas fiscais serem acompanhada dos eventuais relatórios de ocorrências que ensejaram na paralisação dos serviços para fins avaliação de eventuais prejuízos acarretado ao Erário;

8.11 Fica Vedado à futura contratada o direito de subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, sem a devida anuência do Contratante;

8.12 Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos emitidas contra o Município de Japonvar, em face dos serviços objeto da presente licitação;

8.13 A futura contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e os dados bancários para facilitar a realização do (TED), objeto de pagamento a ser realizado pela tesouraria do Município.

8.14 A contratada deverá disponibilizar mão de obra de serviços técnicos em quantidade suficiente para atender chamados simultâneos de qualquer servidor usuário dos serviços de internet, onde em se tratando de chamados para reparos de sinais na sede do Município, a contratada se obriga a atender a chamada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da hora da abertura da chamada feita por qualquer servidor e usuário dos serviços de internet, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

8.15 Em se tratando de serviços de internet prestados na zona rural e, que venha requer o deslocamento do técnico até o local da instalação dos recursos dos serviços de acesso à rede mundial de internet, a contratada deverá disponibilizar o atendimento técnico de manutenção estar no local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realizar a regularização dos serviços dos serviços de internet, a contar da data e horário da abertura da chamada feita por qualquer usuário, onde o não atendimento no prazo, ensejará em sanções administrativas.

8.16 Em se tratando de serviços técnicos a serem realizados na zona rural, e que requer o deslocamento do técnico até o local da instalação dos recursos de serviços de acesso à rede mundial de internet, a contratada deverá certificar o horário da previsibilidade do técnico chegar no local, onde o prazo não poderá ser superior 24 (vinte e quatro) horas.

## 09 – CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância a supremacia do interesse públicos e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora do certame, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar o “Contrato Administrativo”, conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas



no instrumento convocatório/edital e no anexo I minuta do “Contrato administrativo”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação, onde

11.1.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.2 Todas as estruturas tais como equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação dos pontos de serviços de internet, identificados pela administração, serão fornecidos pela futura Contratada e cedido ao Contratante em regime de comodato.

11.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1 O instrumento de “Autorização para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM”, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - “ANATEL”, conforme resolução 272, de 09.08.2001, bem como apresentação da cópia do comprovante de recolhimento da respectiva taxa conforme prescreve a resolução nº 386, de 03.11.2004, ciente da incorreção em penalidades legais pelo não cumprimento.

11.3.2 Apresentação da licença de Funcionamento de Estação válida em nome da licitante expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de acordo com a Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 e amparada na Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia.

11.3.3 Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL.

11.4 Este termo de referência faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Japonvar/MG, 20 de agosto de 2021

Marizélia Carla Gonçalves  
Pregoeira Oficial do Município  
Portaria nº 075, de 03.05.2021

Maria Arlete Antunes de Aquino.  
Secretário Municipal de Administração

Welson Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PROVEDOR DE INTERNET**

Contrato Administrativo nº ...../2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.476.0001-467, com sede Administrativa na Rua Curitiba, 112 - Centro, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, .....(qualificar).....) e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), denominada simplesmente de “**Contratada**”, neste ato representado por (.....qualificar.....), tem justos e acordados a “**prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural**”, conforme detalhad e em observância ainda ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, objeto do Processo Licitatório 115/2021 - Pregão Presencial nº 042/2021, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as clausulas seguintes:

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de dar continuidade ao fornecimento do serviço de internet, pautando em manter as atividades essenciais existentes das secretarias e departamentos que integram a administração municipal, objetivando a otimização do enlace do link principal de internet em nível de segurança de transmissão de dados, protegidos de eventuais interferências, tratando assim de serviço essencial e, de natureza contínua, considerando que o Município não disponibiliza de recursos, justificando assim, a seleção de proposta mais vantajosa, para a futura contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada no seguimento de provedor de internet, para a prestação dos serviços de internet, na sede do Município, através fibra ótica bem como serviços de internet na zona rural através rádio digital, mediante fornecimento de eventuais equipamentos através comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, onde considerando que a licitação dar-se-á através da modalidade pregão, que não comporta técnica e preços, não se aplica o disposto no § 4º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, dado a entendimentos dos órgãos de fiscalização que sistema de informática é um serviço comum, conforme detalhado ainda, no anexo I - termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS**

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na “prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural, conforme detalhado no quadro abaixo.





2.1.2. O Contratante pagará à Contratada, por conta do fornecimento de serviços de internet **via rádio digital, na zona rural do Município de Japonvar**, objeto do item 02 (dois), conforme detalhado na cláusula primeira o valor de R\$ ..... (.....), por conta do fornecimento de cada mega byte, estimando um valor mensal de R\$ .....(.....) por conta do fornecimento de até 50 (cinquenta) meba bytes, estimando um valor global de R\$ .....(.....), por conta da efetiva prestação de serviços de internet durante um período de 12 (doze) meses.

2.1.3 O Contratante pagará à Contratada o valor global anual estimado de R\$.....(.....), por conta da prestação dos serviços de fornecimento de internet na sede do Município e na zona rural.

## 2.2. Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até o 10º (decimo) dia contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

03.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.39.00 Ficha: 067 Fonte: 100.

04.01.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 Ficha: 211 Fonte: 101.

05.01.01.10.122.0017.2062 – 3.3.90.39.00 Ficha: 562 Fonte: 102.

06.01.01.08.122.0002.2085 – 3.3.90.39.00 Ficha: 939 Fonte: 100.

07.01.01.15.452.0029.2114 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1276 Fonte: 100.

08.01.01.26.782.0037.2125 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1399 Fonte: 100.

11.02.01.13.392.0026.2145 – 3.3.90.39.00 Ficha: 1583 Fonte: 100.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este contrato administrativo terá a vigência o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á dia ...../...../.....

4.2 Em observância ao interesse publico e, por acordo entre as partes, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 inciso II e IV da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

5.1 As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Japonvar, em estrita observância ao detalhado na respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do





Município, descrevendo no dorso além do nome da secretaria requisitante dos serviços de internet, o número do processo licitatório, o número do pregão presencial e o número do contrato administrativo, e entregue na Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, para o devido aceite e providências decorrentes..

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Nos termos do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração através do Departamento de Licitação convocará o representante da proponente licitante declarada vencedora, para retirar, e devolver o Contrato Administrativo, devidamente assinado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor total da proposta por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa..

7.2 Nomear servidor na qualidade de fiscal para a fiscalização da execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

7.3 Constituir a Secretária Municipal de Administração, como gestora do contrato administrativo nos termos da lei, com poderes para expedir simples notificação à Contratada, na ocorrência do declínio na qualidade dos serviços de internet, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas imediatas.

7.4 Notificar formalmente a Contratada nos termos do disposto no art. 86 c/c art. 87 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de qualquer descumprimento obrigacional e que venha expor o Município em prejuízo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Efetuar os pagamentos nos prazos avençados, qual seja até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, emitida em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

7.6 Compete a todas secretarias requisitantes dos serviços de internet, emitir relatório mensal decorrente da perda de sinal de internet e que venha expor o ente público em prejuízo, onde no decorrer do mês, ocorrer perda de sinal com tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, será objeto de desconto do valor da contratação decorrente, mediante detalhamento na respectiva nota fiscal, pautando em evitar prejuízo ao ente público.

7.6 Para a eficácia do Contrato Administrativo, publicar o extrato do contrato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Uma vez assinado o contrato administrativo pelas partes e, diante do recebimento da ordem de serviço, emerge a obrigação da Contratada de dar início na prestação dos serviços de instalação dos pontos de internet nos locais definidos pela administração, devendo a mesma concluir os serviços de fornecimento de internet via fibra ótica na sede do Município no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da ordem de serviço e, em se tratando de instalação dos serviços de internet na zona rural, os trabalhos de instalação dos recursos deverão



serem concluídos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do fornecimento da mão de obra para a prestação dos serviços de instalação dos pontos de internet, acrescida dos respectivos encargos sociais, bem como fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação e hospedagem, assumindo ainda a obrigação de disponibilizar todos os equipamentos e recursos que se fizerem necessários, através de comodato, isentando o Município de qualquer despesa adicional e ou corresponsabilidade.

8.3 Avocar para si a reparação de todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Município e a Terceiros em detrimento da prestação dos serviços, onde na ocorrência de perda de sinal por qualquer motivo, o técnico deverá emitir relatório e disponibilizar para a secretaria requisitante, identificando o tempo de perda dos sinais de internet e que venha expor ao requisitante em prejuízo no acesso a rede mundial de computadores, na transmissão de dados, para conhecimento e controle da Administração.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado pelo Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de regularidades para com o fisco na esfera federal, estadual, municipal., fgts e trabalhista.

8.6 Prestar com celeridade a regularização dos sinais de acessos a rede mundial de internet tão logo receba a notificação de usuários dos serviços, quais sejam servidores que fazem uso dos serviços objeto da presente licitação, onde no final do mês e na ocorrência da paralização dos serviços de internet por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que corresponde a não prestação de serviços durante um 01 (um) dia e, será objeto de apuração do valor correspondente e será objeto de desconto na nota fiscal fatura, por tratar-se de pagamento indevido, exceto na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a regularidade dos sinais, conforme disposto subitem 8.8.

8.7 Disponibilizar todos os equipamentos e ou aparelhos que se fizerem necessários ao acesso à rede mundial de internet, devidamente homologados pela ANATEL, de primeira linha, objetivando resguardar a qualidade dos serviços, através termo de comodato.

8.8 Na ocorrência de qualquer avaria de equipamentos e ou aparelhos, decorrente de fato superveniente por força da natureza que requer a interrupção do acesso à internet, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de incorrer em penalidades, por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Orientar aos seus funcionários quando do atendimento de qualquer chamada para reparação do sinal de internet, para tratar com cortesia e urbanidade os servidores usuários dos serviços objeto da presente licitação.

8.10 Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, objeto de entrega direta à Secretaria Municipal de Administração, as respectivas notas fiscais emitidas, em conformidade com o teor da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, detalhando no dorso da mesma o nome da secretaria requisitante, os quantitativos de mega byte devendo as respectivas notas fiscais serem acompanhada dos eventuais relatórios de ocorrências que ensejaram na paralização dos serviços para fins avaliação de eventuais prejuízos acarretado ao Erário;

8.11 Fica Vedado à futura contratada o direito de subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, sem a devida anuência do Contratante;



8.12 Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos emitidas contra o Município de Japonvar, em face dos serviços objeto da presente licitação;

8.13 A futura contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e os dados bancários para facilitar a realização do (TED), objeto de pagamento a ser realizado pela tesouraria do Município.

8.14 A contratada deverá disponibilizar mão de obra de serviços técnicos em quantidade suficiente para atender chamados simultâneos de qualquer servidor usuário dos serviços de internet, onde em se tratando de chamados para reparos de sinais na sede do Município, a contratada se obriga a atender a chamada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da hora da abertura da chamada feita por qualquer servidor e usuário dos serviços de internet, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

8.15 Em se tratando de serviços de internet prestados na zona rural e, que venha requer o deslocamento do técnico até o local da instalação dos recursos dos serviços de acesso à rede mundial de internet, a contratada deverá disponibilizar o atendimento técnico de manutenção estar no local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realizar a regularização dos serviços dos serviços de internet, a contar da data e horário da abertura da chamada feita por qualquer usuário, onde o não atendimento no prazo, ensejará em sanções administrativas.

8.16 Em se tratando de serviços técnicos a serem realizados na zona rural, e que requer o deslocamento do técnico até o local da instalação dos recursos de serviços de acesso à rede mundial de internet, a contratada deverá certificar o horário da previsibilidade do técnico chegar no local, onde o prazo não poderá ser superior 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Não se aplica as prerrogativas de realinhamento de preços durante a vigência dos doze meses iniciais, deste contrato administrativo original.

10.2 Na ocorrência de prorrogação de vigência deste contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 57, inciso II c/c inciso IV da Lei 8.666/1993, obriga-se a administração em realinhar os preços conforme dispõe a lei 10.192/2001, mediante aplicação do índice oficial do INPC e, nos termos do disposto no art. 65 § 1º, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

11.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Na ocorrência da convocação formal feita pela Administração através do departamento de licitação para a licitante declarada vencedora para retirar e devolver este contrato administrativo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação e, esta não cumprir com a obrigação, a mesma estará sujeita em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 64 c/c art. 81, dentre as sanções a multa pecuniária



no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta, por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Uma vez assinado o contrato administrativo e, na ocorrência de descumprimento obrigacional de qualquer avença por parte da contratada, e que venha expor o ente público em prejuízo, a administração poderá aplicar à mesma as sanções administrativas nos termos do disposto no art. 86 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, as sanções de:

12.2.1 advertência.

12.2.2 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da contratada, devidamente comprovada, e que venha gerar prejuízo ao ente público, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

12.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12.2.4 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da lei 10.520/2002;

12.2.5 declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, do anexo I - termo de referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS PUBLICAÇÃO**

15.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Para a eficácia do contrato administrativo e, para conhecimento público, será de responsabilidade do Contratante realizar a publicação do extrato nos órgãos oficiais, dentre eles quadro de aviso localizado na sede da prefeitura e no site oficial do Município. [www.japonvar.mg.gov.br](http://www.japonvar.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Japonvar (MG), ..... de ..... de 2021.

Welson Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 042/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Japonvar - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: ...../...../.....

Nome do signatário  
CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 02, sob pena de desqualificação.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(...) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de desqualificação.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de desqualificação



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....

Nome:>

CPF:>

**Observações:** 1.Nos termos da Lei obriga-se a proponente licitante a elaborar esta declaração, devendo a mesma ser entregue pelo representante da licitante, à Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento. E na ocorrência de não constituir representante para se fazer presente no ato do certame, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixado no envelope 02, sob pena de desqualificação da proponente licitante.



**01 -MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Japonvar  
At. Pregoeira Oficial do Município  
JAPONVAR-MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 042/2021, que tem como objeto na seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wireless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.





**02 - MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data: ..... de ..... de 2021.

À  
Prefeitura Municipal de Japonvar  
Att. Pregoeira Oficial do Município  
JAPONVAR/MG

Prezada Senhora,

A Empresa .....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 042/2021, objeto da Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural, conforme detalhado no anexo I termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**LOTE 01 – INTERNET FIBRA ÓTICA – SEDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VR UNIT.	VR.ANUAL
01	Prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, fornecido através fibra óptica, diretamente nas estruturas das secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, nos endereços identificados com os respectivos quantidades de mega byte, incluso ainda fornecimento de equipamentos necessários através comodato.	Mb	2.520		

**LOTE 02 – INTERNET VIA RADIO DIGITAL – ZONA RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VR UNIT.	VR MENSAL
02	prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural, nos endereços e quantitativos de mega byte identificados pela administração, incluso ainda	Mb	720		





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros “prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”, conforme detalhado nesse termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Recebi da Prefeitura Municipal de Japonvar, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 042/2021

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: (.....) .....

LOCAL/DATA:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do responsável)



Japonvar, 18 de agosto de 2021.

Ao  
Dr. José Eustaquio da Silva  
DD. Assessor Jurídico em Licitações e Contratos do Município  
JAPONVAR – MG

Senhor Assessor,

Em observância ao parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº 075, de 03 de maio de 2021, envio a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 042/2021, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros **“prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica.

apreço mui, Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e

Atenciosamente,

Marizélia Carla Gonçalves  
Pregoeira Oficial do Município  
Portaria nº 075, de 03.05.2021



## NOTA TÉCNICA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Os presentes autos referem-se a Procedimento Administrativo Licitatório, que têm por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros **“prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Conforme se depreende do Art. 38, inciso VI, da Lei de Licitações – Lei 8.666/93, o Parecer Jurídico ao Processo Licitatório, é requisito essencial ao certame, senão vejamos:

*“Art.38 – O procedimento Licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI – Pareceres Técnicos ou Jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”.*

(....)

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Com isso, mister se faz analisar a regularidade do desfecho do presente Processo Licitatório em todos os seus termos, desde a abertura até a fase final.

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

- a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);
- b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas decorrente da prestação dos serviços, nos termos da LRF;
- c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) o competente ato de nomeação da Pregoeira Oficial do Município, conforme Portaria nº: 075, de 03 de maio de 2021, nos termos do (art. 38, inciso III da Lei Federal nº 8666/93).





Quanto aos textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, esta Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, não vê outra alternativa, senão, em **APROVAR** o teor dos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação e proponho o retorno do processo licitatório a Pregoeira Oficial do Município, para as providências decorrentes. **É o Parecer Jurídico – SMJ**

Japonvar, 18 de agosto de 2021.

José Eustáquio da Silva  
Assessor Jurídico em Licitações e Contratos  
OABMG 40.943



Japonvar, 18 de agosto de 2021.

Ao  
Exmo. Sr.  
Welson Gonçalves da Silva  
DD. Prefeito Municipal  
**JAPONVAR – MG**

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração da requisição, do edital e dos seus respectivos anexos, em observância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e conseqüentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 042/2021, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros **“prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente,

Marizélia Carla Gonçalves  
Pregoeira Oficial do Município  
Portaria nº 075, de 03.05.2021



## ORDENAÇÃO DA DESPESA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros **“prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e, uma vez confirmada a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, para suportar tais despesas públicas, conforme detalhado na correspondência e no termo de referência, em face do Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial nº 042/2021, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”** e em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo a Pregoeira Oficial do Município para que proceda a continuidade dos trabalhos, pautando na realização da licitação nos termos da lei.

Publique-se para conhecimento público.

Japonvar, 18 de agosto de 2021.

Welson Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de terceiros “prestação de serviços de provedor de internet, pautando no acesso a rede mundial de computadores, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica instaladas nas secretarias e departamentos que integram a administração na sede do Município, bem como serviços de internet fornecido via rádio digital com link dedicado, através de conexão Wereless/Ethernet, instalados nas escolas e nas unidades básicas de saúde da zona rural”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITERIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia ...../08/2021 até as 08h:00m – horário de Brasília**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia ...../08/2021 até as 08h:05m – horário de Brasília**

Edital publicado na íntegra no site oficial do Município [www.Japonvar.mg.gov.br](http://www.Japonvar.mg.gov.br) e maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: [japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:japonvarlicitacao@gmail.com) onde pautando pelo princípio da transparência as eventuais respostas serão publicadas no site oficial do Município - Departamento de Licitações.

Publique-se para conhecimento público

**Japonvar/MG, ..... de .....de 2021**

Marizélia Carla Gonçalves  
Pregoeira Oficial do Município  
Portaria nº 075, de 03.05.2021